



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Certifico que esta Lei
Foi publicada em 29.02.2019
no átrio desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor respi

Ilma. Sra. Jônica Maroto Soares
Secretaria Municipal de Administração
Decreto Nº 4.479/2018
P.M. de Iconha - ES

LEI Nº 1.070 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ADITAR O TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2019 PARA REPASSE FINANCEIRO A FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA/ES, **JOÃO PAGANINI** usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a aditar o Convênio nº 01/2019 com a FUNDAÇÃO MÉDICO ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE ICONHA-ES, autorizado pela Lei Municipal nº 1.062, de 19 de dezembro de 2018 para custeio dos serviços de atendimento médico hospitalar, urgência/ emergência, assim como demais serviços ofertados pelo hospital referido acima, e outros de acordo com o Plano de Trabalho a ser elaborado, garantindo o acesso, atendimento e atenção integral aos munícipes, de acordo com os preceitos do SUS, sob a supervisão permanente da Secretaria Municipal de Saúde de Iconha, dentro dos limites financeiros consignados no orçamento Municipal, e em observância ao disposto no inciso IV do art.3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

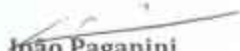
Parágrafo único - O aditamento de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos termos previstos nesta lei e será limitado até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais no período de fevereiro a dezembro de 2019, totalizando um acréscimo de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) anual para 2019, conforme alteração no plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2019 (dois mil e dezenove).


João Paganini
Prefeito Municipal